

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

(Criado pela Resolução Normativa nº 62-CFQ, de 19/11/1982)

ATA DA 008ª (OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

DATA, HORA E LOCAL – Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 14:30min., na sede do CRQ-IX situado na Rua Monsenhor Celso, número duzentos e vinte e cinco, décimo andar, na Cidade de Curitiba/PR – CEP 80010-150.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - Os membros da Diretoria, **Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, Vice-Presidente Prof. Walter Kugler, Secretário Prof. João Batista Carlos Chiocca, Tesoureira Sra. Andréa Cristina Delgado Piluski, 2º Secretário TQ Carlos Alberto Molkenthin e 2º Tesoureiro Prof. Carlos Alves de Oliveira**, bem como os demais Conselheiros **BQ Edward Borgo, Prof. Paulo Sergio Growoski Fontoura** e os Conselheiros Suplentes **BQ Clayton Fernandes de Souza, EQ Claudio Luiz Geromel Barreto, EQ Mabel Elita A. Sônego e EQ Maria Luiza Marques Halila** foram cientificados através da Convocação nº 001/2016, conforme Lista de Presença anexa à presente ata (*Documento 1*), devidamente assinada.

ABERTURA - O Sr. Presidente deu por aberta a reunião.

PROCESSOS: **a)** – Temos para esta reunião 50 (cinquenta) processos, sendo 41 (quarenta e um) de profissionais e 09 (nove) de empresas. **b)** – O Sr. Presidente solicita aos Conselheiros que relatem os processos: **Relatora Andrea Cristina Delgado Piluski** – **Processo nº. 24903/16** Karine Castoldi, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 14763/06** Reginaldo Pereira, pelo cancelamento do registro. **Processo nº. 14818/06** Jone Silva Moraes, indeferido o pedido de isenção. **Processo nº. 14979/06** Caryne Ane Caneppe, pelo cancelamento do registro; indeferido o pedido de isenção. **Processo nº. 25153/16** Novo Sabor Produtos Alimentícios Ltda ME, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de

Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento, com voto contra dos Conselheiros Claudio, Paulo e Clayton. **Relator Carlos Alberto Molkenthin** – **Processo nº** 03154/87 Valmir Augusto Stella, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 14147/05 Carlos Eduardo Pedroso, indeferido o pedido cancelamento do registro. **Processo nº:** 17480/09 Yessinergy do Brasil Agroindustrial Ltda, oficiar para apresentar documentos e quitar os débitos. **Processo nº.** 24875/16 Daiane Machado, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 25052/16 Reginaldo Alexandre Muller, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Edward Borgo** – **Processo nº** 24877/16 Cleiton Silva dos Santos, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 06355/95 Vanoir Savagin, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 06986/10 Adriana Dias Wisniewski, deferido o pedido de isenção. **Processo nº:** 23696/15 Emplaspel Ind. Com. de Embalagens Eireli Ltda – EPP, processo retirado de pauta. **Processo nº.** 25075/16 Cidileia Teofilo Teixeira ME, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator João Batista Carlos Chiocca** – **Processo nº.** 24883/16 Alline Flora Weyh Fabricio, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento.

Processo nº. 08365/99 Auto Fossa Cascavel S/C Ltda, indeferido o cancelamento do registro, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Processo nº:** 25029/16 Fernanda Thais Cipriano, oficial solicitando comprovante de matrícula no mestrado e cópia da CTPS. **Processo nº** 25226/16 Verginio Vilani Neto, pelo provimento da defesa, arquivando o processo. **Processo nº** 06388/95 Jose Pedro Cruz, pelo cancelamento do registro. **Processo nº** 13690/05 Elio Kruger, pelo cancelamento do registro a partir de 13 de janeiro de 2012. **Relator Paulo Sergio G. Fontoura** – **Processo nº** 03769/88 Paul Fernand Milcent, pelo parcelamento da anuidade de 2016. **Processo nº.** 12831/04 Maurilio Alves da Silva, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 03197/03 Maria Alice Carlos, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 24876/16 Daiana Lovis, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 25022/16 Damaris Felisberto da Silva, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Walter Kugler** – **Processo nº.** 25136/16 Lucivandro de Oliveira da Luz, oficial o SENAI para informações sobre a grade curricular. **Processo nº** 09024/00 CIC do Brasil Companhia Internacional de Cargas Ltda, pelo cancelamento do registro; as anuidades serão cobradas administrativa ou judicialmente. **Processo nº** 09577/01 Plastperola Ind. Com. de Plásticos Ltda, pelo indeferimento do cancelamento do registro. **Processo nº** 10206/01 Luiz Gustavo de Dario e Andre, oficial solicitando cópia autenticada da CTPS. **Processo nº.** 24886/16 Angela Rossetto Rathier, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Claudio Luiz Geromel Barretto** – **Processo nº** 13198/04 Thais Caroline Dapont, pelo cancelamento do registro. **Processo nº** 13681/05 Colorado Couros Company Ind. Com. Ltda, baixar em diligência. **Processo nº** 12405/04 Everton Mauricio Carvalho, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento do registro. **Processo nº** 24889/16 Bruno Oliveira Freitas, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no

valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 25142/16** Neusa Utzig, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.487,67 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Clayton Fernandes de Souza** – **Processo nº 09116/00** Antonio de Medeiros, pelo cancelamento do registro. **Processo nº 11309/02** Janaina Ariane Neves da Cruz Deger, pelo cancelamento do registro. **Processo nº 13158/04** Vera Lucia Vieira do Amaral, pelo cancelamento do registro. **Processo nº 24884/16** Ana Carla Fiametti, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, e por não ter atendido ao chamamento deste Conselho, a aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 25074/16** Carlos Henrique Vidigal Bazoni, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relatora Mabel Elita A. Sônego** – **Processo nº. 04320/89** Hassan Mahmoud Ayoub, pelo cancelamento do registro. **Processo nº: 04476/08** Vilka Medeiros Sakumo, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº: 13446/12** Dinattec Ind. Com. Ltda, baixar em diligência. **Processo nº: 24879/16** Fabiane Baron Prochnow, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 25023/16** Jardel da Silva, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento.

Relatora Maria Luiza Marques Halila – Processo nº 14113/05 Mauricio Henrique Passos, pelo cancelamento do registro. **Processo nº 14469/05** Patricia Raquel Silva, baixar em diligência. **Processo nº 14737/06** Andreia Aline Bonan, pela isenção e pelo cancelamento do registro. **Processo nº 24892/16** Christiano Souza Colodel, manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 25149/16** Cesar Camargo Kukla, não provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento.

PALAVRA LIVRE E ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente deixou a palavra livre e como ninguém fez uso da mesma, encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata. Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Prof. João Batista Carlos Chiocca
Secretário - CRQ 09300065

**DOCUMENTO 1 - 008ª (OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CRQ-IX,
REALIZADA NO DIA OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Assinatura
Presidente Prof. Dilermando Brito Filho CRQ 09300026	
Vice-Presidente Walter Kugler CRQ 09300003	
Secretário João Batista Carlos Chiocca CRQ 09300065	
Tesoureira Andréa Cristina D. Piluski CRQ 09200663	
2º Secretário TQ Carlos A. Molkenthin CRQ 09400029	
BQ Edward Borgo CRQ 09201185	
EQ Prof. Paulo Sergio G. Fontoura CRQ 09300350	
BQ Clayton Fernandes de Souza CRQ 09101267	
EQ Mabel Elita A. Sônego CRQ 09302442	
EQ Claudio Luiz Geromel Barretto CRQ 09302847	
EQ Maria Luiza Marques Halila CRQ 09301050	